



Governo do Estado de São Paulo
FAMEMA - Faculdade de Medicina de Marília

EDITAL FAMEMA Nº 44/2026

Edital Processo Seletivo de Admissão ao Primeiro Ano de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde 2027

A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – FAMEMA por intermédio da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU/FAMEMA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente e com o Regulamento Interno da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde da FAMEMA, aprovado pela Deliberação da Congregação FAMEMA nº 6, de 17 de abril de 2025, torna público que, **no período de 29 de setembro de 2026 a 23 de outubro de 2026**, estarão abertas as **INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO de Admissão à Residência Integrada Multiprofissional em Saúde** obedecendo às seguintes condições:

O presente Edital foi elaborado e aprovado pela COREMU/FAMEMA, nos termos do art. 10, incisos V e VI, da Deliberação da Congregação FAMEMA nº 6/2025, cabendo à Diretoria Geral sua formalização.

O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial e em jornal de ampla circulação loco-regional, e sua íntegra ficará disponível no sítio eletrônico institucional da FAMEMA e/ou no sítio eletrônico da Fundação VUNESP.

1 – DO CALENDÁRIO

1.1 Cronograma

Evento	Data
Início das Inscrições	29/09/2026
Período de solicitação de Redução parcial de 50% na taxa de inscrição	29 e 30/09/2026
Resultado da solicitação de Redução parcial de 50% na taxa de inscrição	09/10/2026
Recurso Redução parcial de 50% na taxa de inscrição	13 e 14/10/2026
Resultado do recurso Redução parcial de 50% na taxa de inscrição	21/10/2026
Encerramento das inscrições	23/10/2026, até às 18h
Vencimento do Boleto Bancário	23/10/2026
Convocação para Prova Objetiva e Redação 1ª fase	12/11/2026
Convocação para entrega de currículo.	12/11/2026
Aplicação da Prova Objetiva e Redação 1ª fase	20/11/2026
Publicação do Gabarito	23/11/2026
Período de interposição do recurso contra o gabarito	24 e 25/11/2026
Período de entrega do currículo DOCUMENTADO por upload no site	26/11 a 04/12/2026
Resultado dos recursos contra gabarito e divulgação da pontuação da prova objetiva e a nota da redação (todos os candidatos).	09/12/2026

Período de Vistas das Folhas de Respostas e interposição de Recurso contra a Pontuação obtida na prova objetiva e da nota de redação	10 e 11/12/2026
Publicação do resultado dos recursos contra a pontuação da prova objetiva e da nota da redação.	08/01/2027
Publicação do Resultado da análise do currículo	08/01/2027
Período de interposição de recurso contra resultado da análise do currículo	11 e 12/01/2027
Período de recurso contra classificação prévia, após análise de currículo	11 e 12/01/2027
Resultado dos Recursos contra a análise de currículo e classificação prévia	29/01/2027
Publicação do resultado Final	29/01/2027
Período de Declaração de interesse por VAGAS no site	01 e 02/02/2027
Convocação para Matrícula 1ª. Chamada	04/02/2027
Matrícula 1ª. Chamada	15 e 16/02/2027
Início Previsto para Residência	01/03/2027

2 – DAS VAGAS

2.1 Os Programas objeto deste processo seletivo encontram-se autorizados/reconhecidos pela CNRMS nos termos dos atos vigentes na data de publicação deste Edital, cujas denominações oficiais e respectivos atos constam do quadro abaixo.

Profissões	Duração	Vagas Oferecidas 2027					Requisitos para Inscrição
		ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL	CLÍNICA CIRÚRGICA	ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA	SAÚDE COLETIVA	ATENÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
		Parecer nº 0607/2024	Parecer CNRMS nº 0530/2024	Parecer nº 0681/2024	Parecer CNRMS nº 0035/2025	Parecer CNRMS nº 0322/2025	
Enfermagem	2 anos	02	03	01	02	02	Graduação em Enfermagem
Farmácia	2 anos	-	-	01	01	-	Graduação em Farmácia
Fisioterapia	2 anos	-	02	01	01	-	Graduação em Fisioterapia
Nutrição	2 anos	-	01	-	-	-	Graduação em Nutrição
Fonoaudiologia	2 anos	-	-	01	-	-	Graduação em Fonoaudiologia
Psicologia	2 anos	02	01	01	01	01	Graduação em Psicologia
Serviço Social	2 anos	02	-	01	01	01	Graduação em Serviço Social
Terapia Ocupacional	2 anos	02	-	01	-	-	Graduação em Terapia Ocupacional
TOTAL DE VAGAS		08	07	07	06	04	

3 – DA RESIDÊNCIA

3.1 A Residência Integrada Multiprofissional em Saúde compreende as Áreas: : **Atenção à Saúde da Mulher e da Criança, Atenção em Urgência e Emergência e Saúde Coletiva e Multiprofissional em Clínica Cirúrgica e em Atenção à Saúde Mental**, com início em **01 de março de 2027**.

3.2 O Residente matriculado que não comparecer às atividades no dia **01 de março de 2027** sem prévia comunicação com a Secretaria da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde nas Áreas: : **Atenção à Saúde da Mulher e da Criança, Atenção em Urgência e Emergência e Saúde Coletiva e Multiprofissional em Clínica Cirúrgica e em Atenção à Saúde Mental**, terá sua matrícula cancelada;

3.3 Os Residentes matriculados receberão bolsas de estudos fixadas pelos Ministérios da Saúde e da Educação, cujo valor, na data de publicação deste Edital, é de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), de acordo com a Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, ou norma que venha a substituí-la.

3.3.1 O residente deverá estar ciente de que o incentivo-permanência previsto na Portaria Interministerial MEC/MS nº 10, de 6 de novembro de 2025, constitui benefício distinto da bolsa de residência e, poderá ser requerido pelo próprio residente no ato da matrícula, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

3.3.2 O deferimento e o pagamento do incentivo-permanência são de responsabilidade do Ministério responsável pelo financiamento da respectiva bolsa de residência, nos termos do §5 do art. 3º e 6º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 10, de 6 de novembro de 2025, não cabendo à FAMEMA o pagamento do referido incentivo.

3.4 As bolsas de estudos atribuídas estarão sujeitas aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

3.5 O Curso **exige dedicação exclusiva, atendendo ao §2º do art. 13 da Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e o art. 3º da Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012**, ou norma que venha a substituí-la. Terá duração mínima de 02 (dois) anos, com carga horária de 5.760 (cinco mil e setecentos e sessenta) horas, distribuídas em atividades teóricas, práticas e teórico-práticas, sob a forma de formação em serviço, equivalente a 60 (sessenta) horas semanais, com direito a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, podendo ser fracionado em dois períodos de 15 (quinze) dias, por ano de atividade.

3.6.O regime de dedicação exclusiva constitui requisito inerente à formação em serviço desenvolvida no Programa, observado o disposto na legislação vigente. É vedado ao residente manter vínculo empregatício ou exercer atividade profissional durante a Residência. A participação em ofertas educacionais e em programas de pós-graduação poderá ocorrer quando compatível com a formação, com o projeto pedagógico do Programa e com o cumprimento integral da carga horária e das atividades obrigatórias, observadas as normas da CNRMS e os critérios estabelecidos pela COREMU. A matrícula concomitante em outro Programa de Residência em Área Profissional da Saúde não é abrangida por essa possibilidade.

3.7 A iniciativa educacional dos Programas de Residência Multiprofissional ancora-se na educação crítica e reflexiva, nas teorias sociointeracionistas de ensino-aprendizagem e nas metodologias ativas, favorecendo a integração entre teoria e prática, o incentivo ao aprender a aprender, o trabalho em equipe, a atitude ética, cooperativa e compromissada com as necessidades sociais em saúde.

3.8 A residência acontecerá na Rede de Atenção à Saúde – RAS, referente à área de concentração,

compreendendo os diversos e distintos cenários de cuidado. A atenção à saúde, gestão em saúde, educação em saúde e pesquisa em saúde são áreas a serem desenvolvidas na Prática profissional do residente de todos os programas. Assim são considerados os distintos ciclos da vida, o cuidado às necessidades individuais e coletivas nos diferentes e diversos pontos de atenção e gestão que compõem a rede de saúde: rede básica de atenção à saúde, rede de urgência, rede hospitalar, rede de atenção ambulatorial especializada, incluindo as ações de núcleo específico profissional e àqueles referentes ao campo da saúde multiprofissional.

3.9 A Fundação VUNESP será responsável pelo processo de inscrição e pela fase da prova objetiva e de redação, ficando as demais fases sob a responsabilidade da FAMEMA.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser efetuadas no período das 10h de 29 de setembro de 2026 às 18h de 23 de outubro de 2026, **exclusivamente pela internet**, por meio do portal da Fundação VUNESP no site www.vunesp.com.br, no link da Residência Multiprofissional FAMEMA 2027, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

4.2 A taxa de inscrição, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) deverá ser paga até a data limite, dia **23 de outubro de 2026**, exclusivamente por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição. Não serão concedidas dilações do prazo de vencimento do boleto bancário.

- a) a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
- b) a FAMEMA e a Fundação VUNESP não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- c) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até às 23h59 do **dia 23 de outubro de 2026**, último dia do período destinado ao pagamento das inscrições.
- d) após as 18h do dia **23 de outubro de 2026**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- e) a não compensação de cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição ou qualquer outro tipo de extravio implicará no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo. Em hipótese alguma haverá devoluções das taxas pagas.

4.3 Os candidatos deverão consultar a situação da inscrição no portal da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) no link “Área do Candidato”, para assegurarem-se de que a mesma foi recebida com sucesso.

4.4 O candidato poderá obter a confirmação sobre a efetivação de sua inscrição no portal da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) no link “Área do Candidato”, depois de 2 dias úteis após o pagamento do boleto bancário. Caso constatare algum problema, o candidato deverá contatar a central de atendimento da Fundação VUNESP, o Disque VUNESP, em dias úteis, das 8h às 18h, pelo telefone (11) 3874-6300 ou pelos demais canais de atendimento: e-mail - vunesp@vunesp.com.br ou pelo Chat online diretamente no site www.vunesp.com.br.

4.5 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.6 É de responsabilidade do candidato conferir todos os seus dados cadastrais da inscrição, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados preenchidos pelo candidato ou terceiros não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.7 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste Edital.

4.8 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link "Área do Candidato". A obtenção do documento é de responsabilidade exclusiva do inscrito, que deverá mantê-lo em seu poder e apresentá-lo nos locais de realização das provas ou sempre que solicitado.

4.9 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.10 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Processo Seletivo.

4.11 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.12 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.13 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo seletivo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.14 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Processo Seletivo será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.15 O candidato deverá obrigatoriamente indicar uma opção no ato da inscrição e poderá, se desejar, fazer uma segunda opção de Programas de Residência Multiprofissional, em ordem de preferência, diante da oferta de vagas do seu núcleo profissional.

4.15.1. Não será permitida a alteração de suas opções, seja qual for o motivo alegado. Se aprovado, poderá se matricular em um único programa, em ordem de opção de preferência.

4.15.2. O resultado final será divulgado em ordem rigorosa de classificação da 1ª. Opção, até o preenchimento das vagas, no período máximo de chamada em 31/03/2027.

4.15.3. Os candidatos que fizerem sua 2ª. Opção dentro do seu núcleo profissional, terão o resultado divulgado em ordem rigorosa de classificação, sendo convocados somente em caso do não preenchimento das vagas por programa e núcleo profissional da 1ª. Opção.

4.15.4. O candidato que tenha sido aprovado em 1ª. Opção, convocado e assumido a vaga por meio de efetivação de sua matrícula, não concorrerá à 2ª. Opção (perderá o direito à 2ª. Opção e não será convocado para matrícula de 2ª. Opção), seguindo a convocação por ordem de classificação, dentro do programa e núcleo profissional.

4.16. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração Pública.

4.17. Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

4.18. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.18.1 As informações relativas à condição de pessoa com deficiência serão tratadas e divulgadas exclusivamente na extensão necessária ao cumprimento das obrigações legais e à operacionalização do processo seletivo.

4.19. Candidatos com deficiência, com mobilidade reduzida e que necessitem de atendimento específico e especializado deverão, além de se inscrever pela internet e declarar a sua necessidade na ficha de inscrição, encaminhar à Fundação VUNESP, *via upload*, conforme previsto no item 4.19.7 e seus subitens, estritamente no período das inscrições, laudo emitido por especialista, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

4.19.1. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

4.19.1.1 O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

4.19.1.2. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas. O candidato poderá solicitar atendimento individualizado com leitor, conforme previsto no item 4.19 e seus subitens.

4.19.1.3. A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

4.19.2. A prova tem impressão colorida, portanto, caso o candidato seja daltônico e apresente falta de sensibilidade na percepção de determinadas cores, ele também deverá seguir os mesmos procedimentos indicados em 4.19.

4.19.3. Havendo necessidade de provas em Braille ou de tradutor-intérprete de LIBRAS, o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos indicados em 4.19.

4.19.3.1. O tradutor-intérprete de LIBRAS somente deve auxiliar na instrução para realização das provas e na compreensão de textos escritos, não podendo traduzir integralmente as provas.

4.19.4. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nesta situação.

4.19.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

4.19.6. O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAMEMA e a Fundação VUNESP não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo.

4.19.7. O atendimento ficará sujeito à razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional.

4.19.7.1. Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, acessar a “Área do Candidato” no portal da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (*upload*).

4.19.7.2. Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.19.7.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

4.19.7.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.

4.19.7.5. O candidato deverá acompanhar o deferimento da sua solicitação no portal da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) no link “Área do Candidato”.

4.19.7.6. A data limite para o *upload* dos laudos (envio do arquivo), em campo específico no link de inscrição da Residência Multiprofissional 2027, no endereço eletrônico: no portal da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) no link “Área do Candidato” até às 18h do dia 23 de outubro de 2026.

4.19.8. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento individualizado.

4.19.9. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término do Processo Seletivo. Os candidatos deverão manter em

seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a FAMEMA e a Fundação VUNESP poderão requerer a apresentação deles.

4.20. Em conformidade com o Decreto Estadual nº55.588/2010, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação e atendimento por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis, transgêneros e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

4.20.1. Candidato travesti, transexual ou aquele cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero e que desejar ser identificado pelo nome social, no dia e local de realização da prova, deverá, durante o período de inscrição, indicar a utilização na ficha de inscrição e preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento da utilização do nome social, disponível para download no site www.vunesp.com.br, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG). Com o atendimento às instruções, todas as publicações e consultas serão feitas com o nome social.

4.21. Para envio dos documentos citados no item 4.20.1, o candidato deverá, até 18h do dia 23 de outubro de 2026:

- a) Acessar o link próprio, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (*upload*);
- c) os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;
- d) não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido, ou sem identificação institucional e assinatura;
- e) não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

4.22. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição indicando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

DA REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (LEI ESTADUAL 12.782/2007)

4.23. No período das 10h de 29 de setembro de 2026 até às 23h59 de 30 de setembro de 2026, os candidatos poderão solicitar a redução de 50% no valor da taxa de inscrição, exclusivamente através do site www.vunesp.com.br no link da Residência Multiprofissional FAMEMA 2027, preenchendo o formulário respectivo, desde que atendam CUMULATIVAMENTE aos requisitos “4.23.1” e “4.23.2” a seguir:

4.23.1. Condição de estudantes, apresentar documento de comprovação: certidão ou declaração, ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente, a qual conste a data prevista de conclusão do curso (são considerados estudantes os que estiverem regularmente matriculados em cursos superiores, em nível de graduação ou de pós-graduação, durante o período das inscrições).

4.23.2. Receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estejam desempregados, durante o período das inscrições, apresentando documento de comprovação:

- a) Contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados ou envelope de pagamento ou declaração do empregador, com firma reconhecida em cartório;
- b) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio reclusão e previdência privada ou, na falta deste, extrato bancário;
- c) Recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;
- d) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou, na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;
- e) Comprovações de benefícios concedidos por programas sociais (bolsa escola, família etc).

Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

- a) Recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
- b) Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário e, no caso de contrato em carteira de trabalho, anexar ainda cópias das páginas de identificação.
- c) Declaração, por escrito, da condição de desempregado, nos termos do artigo 3º da Lei estadual nº 12.782/2007.

4.23.2.1. Serão considerados desempregados os candidatos que, tendo estado empregados em algum momento nos últimos 12 meses, estiverem sem trabalho durante o período da inscrição.

4.23.2.2. Para envio dos documentos citados nos itens 4.23.1 e 4.23.2, o candidato deverá, das 10h de 29 de setembro de 2026 até às 23h59 de 30 de setembro de 2026, fazer o *upload* (envio de arquivo) de todos os documentos comprobatórios, em campo específico da Residência Multiprofissional 2027, no portal da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) no link “Área do Candidato”:

- a) Acessar o link próprio, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- b) Após o preenchimento da ficha de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (*upload*);
- c) Os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;
- d) Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- e) Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

4.23.3. A lista dos candidatos beneficiados com a redução na taxa de inscrição será divulgada exclusivamente no

site www.vunesp.com.br, no link específico Residência Multiprofissional FAMEMA 2027, no dia 09 de outubro de 2026.

4.23.4. Os candidatos beneficiados pela redução parcial da taxa deverão realizar a inscrição, e efetuar o pagamento com o valor já reduzido, e no período estipulado no item 4.2 deste edital.

4.23.5. Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FAMEMA ou FUNDAÇÃO VUNESP ou outras vias que não a expressamente prevista no subitem 4.23.2.2 deste edital.

4.23.6. O candidato que tiver a redução da taxa de inscrição deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua redução cancelada.

4.23.7. As informações prestadas no formulário de redução serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.23.8. O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da redução de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FAMEMA.

4.23.9. O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc), assim como o fato de ter obtido a redução da isenção em outros processos, não garante, por si só, a redução da taxa de inscrição.

4.23.10. A falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de redução.

4.23.11. Contra a decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de redução da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, na data prevista de 13 e 14 de outubro de 2026.

4.23.12. O resultado da análise de recursos será publicado na data prevista de 21 de outubro de 2026, a partir das 14h, pela internet, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br.

4.23.13. O candidato que tiver o recurso indeferido e queira participar deste Processo Seletivo deverá acessar novamente o link no site www.vunesp.com.br e proceder ao correspondente pagamento, com o valor da taxa de inscrição plena, até o último dia do período das inscrições conforme o item 4.2 deste Edital. A inscrição no processo seletivo somente se efetivará com o efetivo pagamento do valor da inscrição.

5 – DO EXAME DE SELEÇÃO

5.1. PRIMEIRA FASE

5.1.1. Prova teórica, com a seguinte conformação para os cinco programas de Residência Multiprofissional em Saúde:

a) 1ª Parte: Prova objetiva, de caráter eliminatório, contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo: 10 de atualidades, 10 de interpretação de texto e 10 de saúde coletiva, comuns para todas as 8 áreas profissionais, e independentemente do programa escolhido, e 20 de conhecimentos específicos de cada área profissional:

Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional, também independentemente do programa escolhido, valendo 1,2 pontos cada, num total de 60,0 (sessenta) pontos.

a.1) As provas serão elaboradas de acordo com as normas previstas pelo Despacho Orientador para elaboração do Edital de Seleção do Residente da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), de abril de 2011.

b) 2ª Parte: Prova de redação, de caráter classificatório, comum a todos os candidatos, independentemente do programa escolhido, valendo 20,0 (vinte) pontos.

b.1) Serão avaliadas apenas as redações dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Os candidatos que não forem classificados na prova objetiva serão, portanto, desclassificados do processo seletivo e não terão a sua prova de redação corrigida.

5.2. SEGUNDA FASE:

a) Análise de currículo valendo 20,0 (vinte) pontos, baseada em critérios objetivos, conforme descrito no Apêndice II.

b) Todos os candidatos deverão apresentar o Currículo Vitae ou Currículo Lattes, devidamente documentado, contendo a descrição das participações em eventos e demais atividades nele informadas, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, que deverão ser anexados ao currículo para fins de comprovação e validação das informações declaradas. Somente terá o currículo avaliado o candidato que obtiver, cumulativamente, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova objetiva e pontuar na prova de redação.

b.1) O candidato que **não** apresentar o Currículo documentado, ou não incluir os documentos comprobatórios no prazo previsto em edital, será desclassificado sumariamente do Processo Seletivo, sem devolução do valor pago na inscrição. Os itens a serem avaliados para todas as áreas e seus respectivos pesos, estarão relacionados no edital.

c) O conteúdo programático para cada área de seleção está contido no Apêndice III deste Edital.

d) Esta fase terá caráter classificatório.

5.2.1. O resultado da análise de currículo será disponibilizada no site da Fundação VUNESP a partir de 08 de janeiro de 2027, na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.3 Da Nota Final

5.3.1. A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada etapa: Prova Objetiva + Prova de Redação + Análise de Currículo, a soma totaliza a nota final.

5.3.2. O resultado dos recursos contra a análise de currículo e classificação prévia será disponibilizada no site da Fundação VUNESP a partir de 29 de janeiro de 2027, na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1. A prova objetiva e a prova de redação serão aplicadas nas cidades de **Campinas, Marília, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e São Paulo**, com duração de **4 (quatro) horas**.

6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas nas cidades citadas no item 6.1, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

6.2. A convocação para a realização da prova objetiva deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.2.1. O candidato poderá, ainda:

a) Consultar o site www.vunesp.com.br; ou

b) Contatar o Disque VUNESP.

6.2.2. O candidato somente poderá realizar a prova objetiva na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) Caneta de tinta preta;

b) Documento de identificação em uma das seguintes formas:

b1) Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

6.4. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 6.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.4.1. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do item 6.3., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

6.4.2. Não será aceito – para fins de identificação no dia da prova, protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b”, do item 6.3, ainda que autenticadas, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não previstos neste Edital, inclusive carteira funcional de órgão público ou privado.

6.5. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

6.6 Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova, desde que a solicitação tenha sido realizada no período de inscrições, conforme previsto no item 4.19 e devidamente deferida. No dia da prova, o candidato que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:

a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos).

b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.

c) a verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada.

d) após a verificação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.

6.7. Para maior segurança no processo será solicitado aos candidatos que mantenham as orelhas visíveis e se necessário que prendam os cabelos.

6.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

6.9. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

6.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento do candidato, da sala ou local de prova, seja qual for o motivo alegado.

6.12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

6.13. A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização da prova objetiva.

6.13.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

6.13.1.1. O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

6.13.1.2. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva.

6.13.1.3. A FAMEMA e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

6.13.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6.13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova objetiva dessa candidata.

6.13.4. Excetuada a situação prevista no item 6.13 e seus subitens, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

6.14. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de

qualquer tipo), de calculadora, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

6.14.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da respectiva prova:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc);
- e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato em que o candidato estiver no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá estar lacrada e ser mantida embaixo da carteira até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;
- f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

6.15. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.

6.15.1. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer à prova, conforme convocação publicada oficialmente no site da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea "b", do item 6.3;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 6.14. e 6.14.1., e suas alíneas;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de

carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

- h) lançar meios ilícitos para a realização da respectiva prova;
- i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local da prova objetiva, se for o caso, antes de decorrido o tempo mínimo de três horas de permanência mínima permitida;
- o) não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a permanecer na sala até a entrega da prova pelo último candidato dentre os três últimos presentes.

DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

6.16. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 20 de novembro de 2026 das 12h às 16h.

ATENÇÃO: Os portões de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão abertos às 10h30 e fechados às 11h30, não sendo permitido o ingresso de candidatos após o seu fechamento.

6.16.1. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 6.1. a 6.16, seus subitens e suas alíneas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.17. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva e de redação, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, a partir de 12 de novembro de 2026, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.18. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, quando for o caso, o candidato poderá ainda:

- a) Consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- b) Contatar o Disque VUNESP.

6.18.1. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

6.18.2. Ocorrendo o descrito no item 6.18.1., deste Capítulo, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva, quando for o caso, se apresentar, entregar o respectivo comprovante de

pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

6.18.3. A inclusão de que trata o item 6.18.2., deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.18.4. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.19. Em cada sala de aplicação o horário de início da prova será controlado por cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

6.19.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de três horas de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

6.20. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá as folhas de respostas, de redação e o caderno de questões.

6.20.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões, nas folhas de respostas e de redação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.20.2. Em hipótese alguma, haverá substituição das folhas de respostas e de redação por erro do candidato.

6.20.3. As folhas de respostas e de redação, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, são os únicos documentos válidos para a correção eletrônica e deverão ser entregues, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

6.20.4. O candidato deverá transcrever as respostas para as folhas de respostas e de redação, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado.

6.20.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

6.20.4.2. O candidato que tenha obtido da Fundação VUNESP autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

6.20.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.20.6. Nas folhas de respostas e de redação, não deverão ser feitas nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho dele.

6.20.7 Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos, após a assinatura do respectivo termo, deverão sair juntos da sala de prova.

6.20.8. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para as folhas de respostas e de redação

ou para o rascunho de gabarito.

6.20.9. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10h do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

6.20.10. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, **a partir das 10h de 23 de novembro de 2026**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

ANÁLISE CURRICULAR

6.21. Serão analisados os currículos dos candidatos que obtiverem 50% do total de pontos na prova objetiva e pontuarem na redação.

6.22. A convocação para entrega de currículo será disponibilizada no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, no dia **12 de novembro de 2026**, conforme orientações disponíveis no referido site, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.23. Os candidatos deverão encaminhar, por meio digital (*upload*), no período das 10h de 26 de novembro de 2026 às 23h59 de 04 de dezembro de 2026:

a) **Currículo documentado**; conforme Apêndice II–Critérios de Avaliação do Curriculum Vitae;

6.24. Para o envio da documentação constante do Apêndice II, deste Edital, o candidato deverá:

Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site www.vunesp.com.br:

Selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio por meio digital (*upload*). Os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2MB e em uma das seguintes extensões: “pdf”ou“png”ou“jpg”ou“jpeg”.

6.25. Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.

6.26. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido e/ou não atender as indicações do 6.24.

6.27. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

6.28. Fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, contra o resultado da análise do currículo, nas datas previstas no Calendário deste Edital, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.29. O recurso deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br.

6.30. O resultado dos recursos referentes as análise curricular será disponibilizado no site da Fundação VUNESP a partir de 29 de janeiro de 2027, na página deste Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.31. O candidato que, em razão do provimento de recurso interposto contra a pontuação obtida na prova objetiva, passar a atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para habilitação à etapa de análise

curricular terá seu currículo analisado em momento posterior, após o julgamento definitivo dos recursos, de modo a assegurar sua participação nessa etapa.

7 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Os critérios de preferência no desempate final obedecerão à seguinte ordem:

1. Maior pontuação obtida na prova de área específica de sua categoria profissional;
2. Maior pontuação obtida na prova da área de saúde coletiva;
3. Maior pontuação obtida na prova de interpretação de texto;
4. Maior pontuação obtida na prova de atualidades;
5. Maior idade (dia, mês, ano).

8 – DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente poderão ser interpostos dentro do prazo estabelecido no Capítulo I – Calendário, deste Edital, utilizando o campo próprio para a interposição do recurso no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, seguindo as instruções ali contidas, devendo conter, ainda, todas as informações lá solicitadas, bem como as razões do recurso, de forma pormenorizada e fundamentada.

8.2. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3. Os recursos deverão limitar-se aos aspectos da fase objeto de impugnação, apresentar fundamentação objetiva e observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

8.4. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo, seguindo as instruções ali contidas.

8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

8.5.1. Será liminarmente indeferido:

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página deste Processo Seletivo;
- b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

8.5.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Processo Seletivo.

8.6.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.6.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

8.6.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.7. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva e redação, bem como a grade de correção da prova de redação.

8.9. Os espelhos das folhas de respostas da prova escrita ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

8.10. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.11. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

9 - DA MATRÍCULA

a) Serão convocados para matrícula, os candidatos aprovados na Seleção, observado a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis para cada área, de acordo com o item 2 deste Edital.

b) Para efetuar sua matrícula o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente CÓPIA (frente e verso), dos documentos abaixo relacionados no ato da matrícula e os respectivos originais para efeito de autenticação.**

- Diploma de Graduação do Curso da área: Na hipótese de candidatos concluintes dos cursos de graduação e ainda não portadores do diploma, será aceito, a título provisório, a declaração ou atestado de conclusão do curso de graduação, com data de colação de grau, devidamente firmada pela instituição de origem. O diploma deverá ser apresentado no decorrer do primeiro ano letivo, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.
- 01 cópia da Carteira de Registro Definitivo ou Protocolo do Conselho Regional Profissional do Estado de São Paulo ou a do Estado que pertence.
- 01 cópia do Cadastro de Pessoa Física –CPF.
- Documento oficial de Identificação (Registro Geral - RG, Carteira de Identificação Nacional - CIN ou Carteira de Identificação Militar ou Passaporte), inclusive Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM, ou documento de viagem válido, conforme a situação migratória do candidato, ou protocolo de solicitação do registro migratório, nos termos da legislação aplicável;
- 01 cópia título de eleitor (frente e verso).
- 01 foto 3X4 recente.

- 01 cópia da Carteira de Vacinação Atualizada (**frente e verso legível**).
- Tipo Sanguíneo.
- Inscrição na Previdência Social – NIT (Número de identificação do trabalhador, que pode ser obtido no site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/realizar-inscricao-no-inss>) ou Número de Inscrição do PIS/PASEP.
- Comprovante de carteira de trabalho digital – CTPS
- Comprovante do cartão do SUS
- COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE (com nome do Banco, agência e conta corrente) em um dos bancos: 237 (Bradesco) ou 033 (Santander).

A conta informada deve ser uma conta CORRENTE ATIVA; sendo o próprio residente o titular (não pode ser conta conjunta).

A conta corrente não pode ter um limite para recebimento.

Caso seja necessário, o CNPJ do Ministério da Saúde é 00.394.544/0036-05.

As matrículas serão efetuadas na Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA, Secretaria da Residência Integrada Multiprofissional em Saúde nas Áreas: **Atenção à Saúde da Mulher e da Criança, Atenção em Urgência e Emergência e Saúde Coletiva** e Multiprofissional em **Clínica Cirúrgica** e em **Atenção à Saúde Mental** - Av. Monte Carmelo, 800, Marília-SP, **nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2027**.

- No ato da matrícula o candidato deverá assinar declaração de ciência e compromisso, comprometendo-se a não exercer atividade profissional durante a residência, sem prejuízo das hipóteses de participação em ofertas educacionais e programas de pós-graduação admitidas pela legislação vigente e pelas normas da COREMU.

c) Será aceita matrícula por procuração mediante mandato acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida. A procuração deverá ser específica para matrícula nos Programas de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde nas Áreas: : **Atenção à Saúde da Mulher e da Criança, Atenção em Urgência e Emergência e Saúde Coletiva e Multiprofissional em Clínica Cirúrgica e em Atenção à Saúde Mental** da Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA.

d) Não serão aceitas matrículas fora de prazo ou horário, o que implicará na desclassificação do candidato.

e) Os candidatos brasileiros ou estrangeiros portadores de diplomas de cursos realizados no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da Lei e registrado no órgão de classe, assim como comprovação quanto à proficiência de língua portuguesa em nível avançado superior, concedido por instituição oficial (CELP-Bras).

f) Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida **até 31 de março de 2027**, observando-se rigorosamente a classificação.

g) Caso o candidato classificado para preenchimento da vaga não efetuar a matrícula no período estabelecido, será convocado o próximo candidato, até no máximo dia 31 de março de 2027, obedecida rigorosamente a ordem de classificação. A ausência do mesmo no prazo acima estabelecido caracteriza

desistência.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.
- b) A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidade de documentos, mesmo que verificada posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal, sem que haja devolução do valor desembolsado com a taxa de inscrição.
- c) Não será efetivada a inscrição encaminhada por *fac-símile*, e-mail, condicionais e/ou extemporâneas.
- d) O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo por eventuais erros no preenchimento.
- e) É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da divulgação pela internet dos resultados, convocações e demais publicações relacionadas ao processo seletivo.
- f) É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído em qualquer Instituição desta Federação. É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída. Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13/04/2012. O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.
- g) Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, com antecedência de 2 (dois) dias.
- h) A seleção dos candidatos aos Programas de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde nas Áreas: **Atenção à Saúde da Mulher e da Criança, Atenção em Urgência e Emergência e Saúde Coletiva** e Residência Multiprofissional em **Clínica Cirúrgica** e Residência Integrada Multiprofissional em **Atenção à Saúde Mental** será realizada de acordo com a legislação aplicável, nos termos deste Edital.
- i) Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário de Brasília/DF.
- j) Será instituída Comissão de Análise Curricular, responsável pela avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, sendo sua composição formalizada por ato próprio, a ser subscrito pela Diretoria Geral.
- k) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Multiprofissional da Faculdade de Medicina de Marília.

Marília, na data da assinatura digital.

PROF. DR. SPENCER LUIZ MARQUES PAYÃO

Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília

APÊNDICE I ESTRUTURA DAS PROVAS

ÁREA PROFISSIONAL	FASES DA PROVA	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	TOTAL PONTOS
Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Fonoaudiologia, Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional	Primeira Fase	Atualidades	10	1,2 pontos por questão, num total de 60 pontos
		Interpretação de texto	10	
		Saúde Coletiva	10	
		Conhecimento específico da Área Profissional na rede de atenção à saúde	20	
		Prova de Redação		20 pontos
	Segunda Fase	Análise de Currículo		20 pontos

APÊNDICE II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE DOCUMENTADO

Nome do Candidato:	
Número de Inscrição:	
Área Residência Multiprofissional:	
Profissão:	Data:
Atividades e Titulação	Pontuação máxima
1. Histórico escolar da graduação. 50% de Conceito "A" ou "S" ou notas 9 a 10 ou 90 a 100—3 pontos 50% de conceito "A e B" ou "S e MS" ou nota 7 a 10 ou 70 a 100—2 pontos 50% de conceito "A, B ou C" ou "S, MS e MM" ou nota 5 a 10 ou 50 a 100—1 ponto (a pontuação não será acumulativa)	4,0
2. Apresentação oral ou de painel em congressos, seminários, encontros e outros eventos científicos, todos da área de formação, com certificado emitido pela instituição promotora do evento. (0,5 ponto por atividade) OBS.: Não serão validados os relatos de aula e as publicações.	3,0
3. Participação em cursos e eventos na área de formação: apresentar certificado emitido pela instituição promotora do evento, em papel timbrado. (0,25 ponto por cada evento) OBS: São considerados cursos e eventos na área de formação todos aqueles que estão diretamente ligados à área profissional do candidato ou à área da saúde, de maneira geral.	3,0

4. Participação em ligas acadêmicas, projetos Pet- Saúde, monitorias (em disciplinas da graduação ou projetos de pesquisa) e representação discente junto aos colegiados e comissões institucionais. (0,5 ponto por atividade, com no mínimo, 30 horas) OBS: Será aceita como representação discente a participação em empresas juniores e a participação em entidades representativas do conjunto de estudantes, de vínculo oficial com as instituições formadoras, conforme a Lei Federal nº 7.395, de 31/10/1985.	4,0
5. Iniciação Científica Concluída*: apresentar documentação comprobatória de conclusão (declaração da instituição formadora ou do orientador). (1,0 ponto por cada projeto de Iniciação Científica) *Iniciação Científica em andamento não será considerada. OBS: Considera-se como Iniciação Científica concluída a participação em projeto científico por, pelo menos, 01 (um) ano. Será aceita apenas declaração da instituição formadora, do orientador ou da agência de fomento sobre atividade já realizada. Não serão aceitos contratos/termo de compromisso.	3.0
6. Estágio extracurricular (não obrigatório) na área de formação: apresentar declaração emitida pela instituição formadora ou instituição concedente, em papel timbrado. (1,5 ponto por estágio com, no mínimo, 30 horas) OBS: Na ausência de especificação, na declaração, da modalidade de estágio, este será considerado extracurricular (não obrigatório)	3,0
Total:	20 pontos

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS:

ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de 1º de maio de 2026, divulgados na mídia local e/ou nacional.

INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

Uso funcional da linguagem, com concentração nas competências de leitura. Interpretação e compreensão de textos que circulam em diferentes esferas de comunicação (ou textos de diferentes gêneros). Domínio do emprego de palavras e expressões em sentido literal e figurado. Identificação das informações da superfície textual. Inferências: análise das informações implícitas do texto. Relações entre textos: apreensão de identidades temáticas e de organização textual (intertextualidade). Reconhecimento do sentido entre partes do texto por meio da análise dos recursos coesivos. Reconhecimento da coerência global e da local.

SAÚDE COLETIVA

Ética e bioética em saúde. Educação permanente em saúde. Epidemiologia em saúde. Processo de saúde- doença e determinantes sociais em saúde. Política pública de saúde: aspectos históricos, reforma sanitária e questões atuais. Legislação: populações historicamente vulnerabilizadas. Modelos de Atenção à Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes, funcionamento, gestão, participação e controle social, política de humanização. Saúde do trabalhador e biossegurança e vigilância em saúde. Cuidado em Saúde. Sentidos da Integralidade. Necessidades de Saúde. Clínica e Saúde Coletiva Compartilhada. Saúde digital. Pesquisa em Saúde. A integralidade do cuidado no hospital e sua interlocução com a rede de saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

ENFERMAGEM

Conhecimentos Específicos: Cuidado em enfermagem. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional – COFEN/COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação: Estado de São Paulo / Nacional. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à enfermagem: Modelo de Cogestão, administração em enfermagem. Supervisão em enfermagem. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência. Assistência de enfermagem nas urgências: a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestivo; c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário. Atenção Primária à saúde: Atenção à criança (puericultura, crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes melito). Princípios e diretrizes do SUS, Política Nacional da Atenção Básica. Política Nacional de Humanização (PNH). Diagnóstico de Saúde na Comunidade. Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Indicadores de Saúde. A integralidade da atenção em Saúde. Saúde da Família e atendimento domiciliar. Núcleo de Apoio a Saúde da Família e equipes multiprofissionais (e-Mult). Apoio Matricial e institucional em Saúde. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Organização social e comunitária no campo da Saúde Coletiva. Vigilância em Saúde. Equipe de Saúde. Projeto Terapêutico Singular. Educação Popular em Saúde. O trabalho com grupos. Políticas e Práticas em Saúde Coletiva. O enfermeiro na Atenção Primária à Saúde. Prevenção e tratamentos das Doenças Crônicas não Transmissíveis - DCNT. Método Clínico Centrado na Pessoa. Atenção domiciliar. Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde. Sistema de Informação à Saúde para a Atenção Básica (SISAB). Gestão do trabalho do enfermeiro, processos de trabalho do enfermeiro, sistematização da assistência de enfermagem frente às linhas de cuidado em saúde. Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Atenção à saúde mental e seus agravos prevalentes, Atenção cirúrgica no período pré, trans e pós-operatório, Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. Qualidade e Segurança do paciente. Organização e Gestão dos Serviços de Saúde. Cuidado às necessidades de Saúde e Sistematização da assistência de enfermagem.

FARMÁCIA

Conhecimentos Específicos: Assistência Farmacêutica no SUS. Ciclo da Assistência Farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos. Farmacologia: vias de administração, formas farmacêuticas e processos farmacocinéticos. Farmacodinâmica – mecanismo de ação dos fármacos e efeitos em diversos órgãos ou sistemas. Farmacologia clínica e Atenção Farmacêutica. Uso racional de medicamentos. Princípios de Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância. Interações medicamentosas. Reações adversas a medicamentos. Erros de medicação: tipos, causas e prevenção. Medicamentos sujeitos a controle especial. Ética profissional: Código de Ética Farmacêutico. Legislação aplicada à Farmácia. Política Nacional de Medicamentos.

FISIOTERAPIA

Conhecimentos Específicos: Fisioterapia: conceituação, recursos e objetivos. Reabilitação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Avaliação em fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura, diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância, doenças infectocontagiosas, crônico-

degenerativas e as condições de vida); papel dos serviços de saúde. Trabalho multidisciplinar em saúde; papel profissional e as instituições de saúde. Fisioterapia em traumatologia-ortopedia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia aplicada as doenças cardiovasculares, Fisioterapia em Neonatologia, Fisioterapia na saúde da mulher, Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. Fisioterapia em Queimaduras. Fisioterapia em Geriatria. Recursos terapêuticos em Fisioterapia. Prevenção: modelos alternativos de atenção à saúde.

FONOAUDIOLOGIA

Conhecimentos Específicos: Anatomia e Fisiologia relacionada à prática fonoaudiológica. Sistema respiratório e estomatognático – respiração, sucção, mastigação, deglutição e articulação da fala. Alterações das funções estomatognáticas. Desenvolvimento da linguagem infantil. Período de vocalização e de aquisição de fala, linguagem e escrita. Abordagens linguísticas: comportamental (Skinner); construtivista (Piaget); inatista (Chomsky) e sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; sintática, semântica, pragmática. Linguística: fonética e fonologia. Fonoaudiologia preventiva. Desenvolvimento Humano. Períodos pré, peri e pós-natal. Psicomotricidade. Classificação dos sistemas nervosos: central e periférico, sensorial e motor. Distúrbios de aprendizagem. Gagueira. Atraso de linguagem. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. Enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação. Atuação fonoaudiológica na área materno infantil: neuroanatomofisiologia da avaliação e intervenção ao recém-nascido de risco; disfagias orofaríngeas, patologias neuropediátricas. Programas de triagem neonatal. Avaliação e intervenção fonoaudiológica em estimulação precoce. Desenvolvimento neuropsicomotor do recém-nato. Fissuras labiopalatinas. Traumas de face. Sequela de queimadura de face e pescoço. Sistema musculoesquelético: as classificações das paralisias e suas implicações. Patologias do sistema nervoso e suas implicações nos processos cognitivos e de comunicação. Doenças neurodegenerativas, convulsivas e autoimunes. Encefalopatias progressivas e não progressivas como a Encefalopatia Crônica da Infância (ECI – ou Paralisia Cerebral). Disartria, afasia e paralisia facial. Fonoaudiologia estética. Transtornos funcionais específicos: dispraxias, apraxias, dislexia. Transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista. Deficiência intelectual. Distúrbios psiquiátricos. Psicologia da pessoa com deficiência. Deficiência física, visual, auditiva, múltipla e surdocegueira. Sistema auditivo: formação e processamento de som. Avaliação audiológica, protetização. Avaliação, diagnóstico e tratamento do déficit do processamento auditivo (central). Avaliação do sistema vestibular – equilíbrio. Teorias, técnicas, avaliação e tratamento das disfunções fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico e tratamento das patologias da voz. Equipe multi e interdisciplinar. Fonoaudiologia hospitalar: pacientes laringectomizados, traqueostomizados e em ventilação mecânica, atuação fonoaudiológica em UTI adulto e infantil, unidade neonatal, alojamento conjunto e segmento. Biossegurança. Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade em Saúde–CIF. Ética e Sistema Único de Saúde – SUS (princípios e diretrizes). Fonoaudiologia em instituição educacional. Inclusão social, educacional e no mercado de trabalho. Lei nº 6.965/81, Decreto nº 87.281/82. Código de Ética da Fonoaudiologia.

NUTRIÇÃO

Conhecimentos Específicos: Digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção de nutrientes. Alimentos funcionais: fibras alimentares, prebióticos e probióticos. Biodisponibilidade de nutrientes. Imunomoduladores e antioxidantes. Interação fármaco-nutriente; nutrigenômica e nutrigenética. Avaliação nutricional na prática clínica: triagem nutricional, avaliação antropométrica e bioquímica, inquéritos dietéticos, exame físico e clínico. Determinação das necessidades nutricionais: gasto energético total, macronutrientes e micronutrientes. Nutrição nos ciclos da vida. Educação nutricional: alimentação saudável, guia alimentar para a população brasileira. Terapia nutricional oral: dietas hospitalares de rotina, adaptações e modificações dietéticas. Terapia nutricional enteral e parenteral: indicações e contraindicações, complicações, vias de administração, seleção de fórmulas enterais. Terapia Nutricional em: desnutrição e carências nutricionais, diabetes, obesidade, câncer, distúrbios metabólicos, distúrbios do trato digestório, doenças endócrinas, doenças cardiovasculares, dislipidemias, doenças neurológicas,

doenças pulmonares, alergias e intolerâncias alimentares, doenças autoimunes, síndrome da imunodeficiência adquirida, nefropatias, hepatopatias, sepse, paciente crítico, cirurgia. Política de Alimentação e Nutrição – PNAN.

PSICOLOGIA

Conhecimentos Específicos: Psicologia Geral: Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Desenvolvimento psicológico. Teorias da Personalidade. Teorias e técnicas Psicoterápicas: Abordagem centrada no cliente. Abordagem psicanalítica. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem psicossomática. Processo Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento e equipes: Unidade Básicas de Saúde/ Estratégia Saúde da Família (emulti), hospital geral, ambulatório de doenças orgânicas e reabilitação, unidade psiquiátrica no hospital geral, HD (hospital-dia), ambulatório de saúde mental, centro de atenção psicossocial, oficinas, centros de convivência, programas comunitários: objetivos, indicações, técnicas, trabalho com os indivíduos e famílias, em grupo, em equipe e desafios. Noções de psicopatologia geral. Ética dos profissionais de saúde mental: responsabilidades, atribuições sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Elaboração de documentos escritos: laudos, relatórios e pareceres psicológicos.

SERVIÇO SOCIAL

Conhecimentos Específicos: Questão Social. Vulnerabilidade e risco social. Direitos socioassistenciais. Assistência Social e políticas sociais brasileiras. Proteção Social e Seguridade Social no Brasil. Território e territorialização. Estratégias de intervenção com famílias, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua. Políticas de combate ao trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente. Políticas Afirmativas relacionadas a gênero e identidade de gênero, raça, etnia e diversidade. Políticas de Transferência de Renda. Política Nacional de Saúde Mental. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social. Código de Ética Profissional de Serviço Social. Resoluções e Normas Técnicas do CFESS sobre o trabalho profissional. Trabalho Profissional do Assistente Social. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. SINASE. Conselho Nacional de Assistência Social. Participação e Controle Social.

TERAPIA OCUPACIONAL

Conhecimentos Específicos: Terapia Ocupacional em Saúde da Mulher e da Criança (Materno-Infantil): Terapia Ocupacional em Contexto Hospitalar Materno Infantil. Terapia Ocupacional em Enfermaria Pediátrica. Cuidado do neonato de alto risco. Terapia Ocupacional em Unidades de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica. Terapia Ocupacional em Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal. Terapia Ocupacional em Unidade de Urgência e Emergência Pediátrica. Saúde da Mulher. Terapia Ocupacional em Enfermaria de Ginecologia. Terapia Ocupacional em Ambulatório de Saúde da Mulher. Atuação da Terapia Ocupacional no pré-parto, pós-parto e puerpério. Terapia Ocupacional e Prematuridade. Terapia Ocupacional em Neonatologia. Terapia Ocupacional: bebês e crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor. Terapia Ocupacional nos processos de morte e luto. Terapia Ocupacional na assistência à família do bebê e da criança hospitalizada. Terapia Ocupacional em Brinquedoteca Hospitalar. Terapia Ocupacional em Onco Hematologia Pediátrica. Terapia Ocupacional e Tecnologia Assistiva em Contextos Hospitalares. Gerenciamento dos Serviços Hospitalares de Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional e Comunicação Alternativa em Contexto Hospitalar. Terapia Ocupacional em Cuidados Paliativos Neonatal e Pediátrico. Terapia Ocupacional e o adolescente hospitalizado. Terapia Ocupacional na atenção extra hospitalar (home care). Terapia Ocupacional na Atenção Primária à Saúde. Terapia Ocupacional na Estratégia de Saúde da Família, Terapia Ocupacional e o Trabalho em equipe multiprofissional. Terapia Ocupacional e Vulnerabilidade

Social da Mulher e da Criança. Articulações da Terapia Ocupacional na Atenção Primária com a Escola. Terapia Ocupacional e reabilitação pediátrica. Níveis de Atenção à Saúde no SUS. Dispositivos e serviços para encaminhamento da criança e do adolescente. Terapia Ocupacional em Saúde Mental: Terapia Ocupacional em Enfermaria de Saúde Mental em Hospital Geral. Princípios da Atenção e Recomendações da OMS para formulação de Políticas Públicas em Saúde Mental. Terapia Ocupacional em CAPS Adulto. Terapia Ocupacional em CAPS Álcool e Outras Drogas. Terapia Ocupacional em CAPS Infanto-juvenil. Rede de Atenção Psicossocial RAPS. Ambulatório de Saúde Mental em Hospital Geral. Terapia Ocupacional em Unidade de Urgência e Emergência em Saúde Mental em Hospital Geral. Articulação da Rede e dos Serviços de Saúde Mental no SUS. Dispositivos e Diretrizes da Política Nacional de Humanização. Reforma Psiquiátrica Brasileira. Matriciamento em Saúde Mental. Terapia Ocupacional na assistência à família do indivíduo em sofrimento psíquico. Terapia Ocupacional e Saúde Mental da Criança e do Adolescente. Terapia Ocupacional e a Saúde Mental do trabalhador do SUS. Terapia Ocupacional e Ações no Território. Saúde Mental e as articulações com o Sistema Único de Assistência Social. Terapia Ocupacional e Dinâmica de Grupo em Saúde Mental.

PROVA DE REDAÇÃO

Na prova de redação, espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), coerente, coeso (bem articulado) e de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato.

A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

- A) Tema:** avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.
- B) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência):** consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: *como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação*), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento e de pertinência dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

C) Língua (modalidade e registro): avalia-se, neste critério, a adequação do texto à modalidade escrita e ao registro formal da língua portuguesa. Serão examinados, neste item, aspectos gramaticais e de convenção da escrita, tais como concordância (verbal e nominal), regência, ortografia, acentuação, pontuação etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões.

D) Coesão: avalia-se, neste item, o emprego dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), responsáveis por tornar mais clara e precisa a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados aspectos negativos o emprego inadequado ou ausência de conectivos, a falta de divisão do texto em parágrafos (redações em forma de monobloco), as quebras indevidas entre frases ou parágrafos, a repetição excessiva de um mesmo recurso coesivo e a predominância de parágrafos muito curtos ou muito longos, constituídos de apenas um período.

Será atribuída nota zero à redação que:

- a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- f) estiver predominantemente ilegível e/ou com letra incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- i) apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;
- j) for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste processo seletivo ou de outro(s);
- k) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

Observações importantes:

Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.

O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.

Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto – esteja essa reprodução

nas linhas iniciais ou finais da redação).

Redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima nos critérios C e D. Além disso, textos muito curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, perderão um ponto nos critérios C e D.

Será reduzida a nota, no critério C, de redações que contenham palavras escritas com letra incompreensível. A redação será anulada (nota 0), se estiver predominantemente ilegível.

Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos processos seletivos promovidos pela Fundação Vunesp.

A banca examinadora da Fundação Vunesp leva em consideração, na avaliação do critério B, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos processos seletivos da Fundação Vunesp – ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.

As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente, com atribuição de pontuação mínima aos critérios B, C e D.

Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com atribuição de nota mínima aos critérios B, C e D, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos (copiados ou parafraseados) de modelos prontos.



Documento assinado eletronicamente por **Spencer Luiz Marques Payão, Diretor Geral**, em 22/09/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0122021396** e o código CRC **949F22D2**.